



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.444 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, NECESSÁRIO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO SALLES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte do lote nº 19 da quadra 2, setor 6, situado na Rua Marechal Deodoro nº 69, com área de 136,61 m² e respectiva edificação, necessário ao prolongamento da Avenida Francisco Salles, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. Nicolau Longo ou seus sucessores, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo anexos, a saber:

"Tem como ponto inicial a divisa do lote nº 20 (vinte) com predial projetado da Av. Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com o lote 19 (dezenove), uma distância de 8,66m (oito metros e sessenta e seis centímetros), onde vamos encontrar a divisa do lote 18 (dezoito). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando em partes com lote 18 (dezoito) uma distância de 15,25m (quinze metros e vinte e cinco centímetros). Daí, defletimos á esquerda e seguimos' uma distância de 8,80m (oito metros e oitenta centímetros) onde vamos encontrar a divisa do lote 20 (vinte). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com lote 20 (vinte). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com lote 20 (vinte) uma distância ' de 16,30m (dezesseis metros e trinta centímetros), onde vamos encontrar o predial projetado da Av. Francisco Salles, ou seja, ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 136,61 m² (cento e trinta e seis metros e sessenta e um centíme -

...

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

TO: TERCEIRA SEÇÃO DE VIARIA

PROJETO: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

PROJETO: MEMORIAL DESCRITIVO DE REGULARIZAÇÃO

De uma parte do lote nº 19 (dezenove), da quadra nº 2 (dois) do setor 6 (seis), conforme código cadastral (Prefeitura Municipal), localizado na rua Marechal Deodoro nº 69, de propriedade do Sr. Nicolau Longo, tendo as seguintes medidas e confrontações:

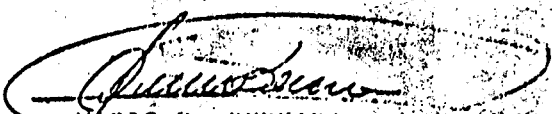
→ Tem como ponto inicial a divisa do lote nº 20 (vinte) com predial projetado da Av. Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com lote 19 (dezenove), uma distância de 8,66m (oito metros e sessenta e seis centímetros), onde vamos encontrar a divisa do lote 18 (dezoito). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando em partes com lote 18 (dezoito) uma distância de 15,25m (quinze metros e vinte e cinco centímetros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 8,80m (oito metros e oitenta centímetros) onde vamos encontrar a divisa do lote 20 (vinte). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com lote 20 (vinte) uma distância de 16,30m (dezesseis metros e trinta centímetros), onde vamos encontrar o predial projetado da Av. Francisco Salles, ou seja, ponto de início e término desta descrição.

A área descrita corresponde a 136,61 m² (cento e trinta e seis metros e sessenta e um centímetros quadrados).

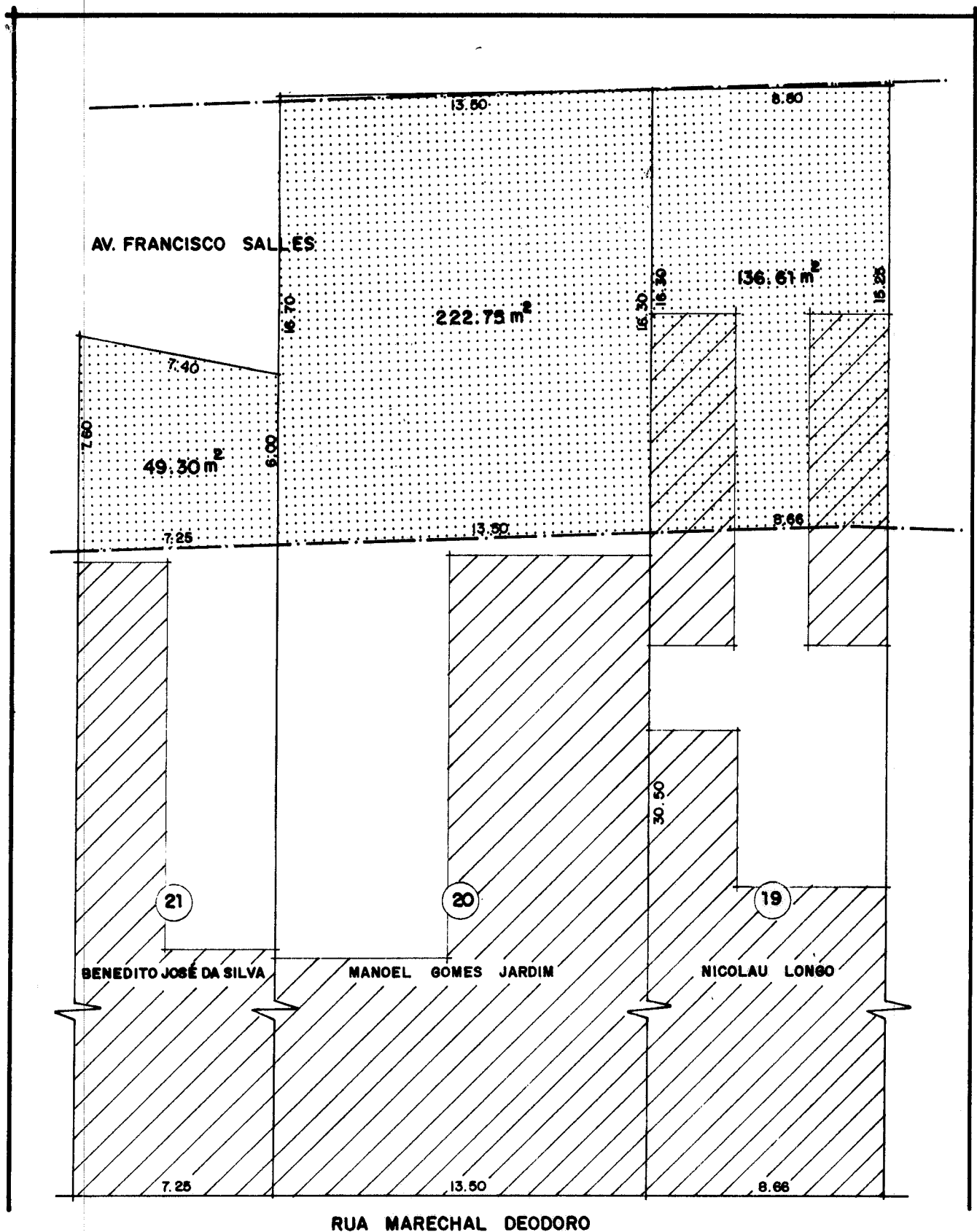
A área edificada na descrição acima: 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados).

DE ACORDO

Poços de Caldas, 17 de novembro de 1986


MARIO B. PEREIRA

Agrimensor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

LEVANTAMENTO CADASTRAL DA QUADRA 02 - SETOR 06 LOTE 19

LEGENDA

- LIMITE PREDIAL
- ÁREA DESAPROPRIADA
- //// ÁREA CONSTRUÍDA
- - - - - ÁREA INVADIDA

AV. FRANCISCO SALLES
PROP. NICOLAU LONGO

DATA
23 / 10 / 91

ESCALA
1 : 200

TOPOGRAFIA
MÁRIO B.P.

DESENHO
ROGÉRIO